



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 588, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2025”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos Facultativos para o **exercício de 2025** as datas abaixo relacionadas:

JANEIRO

- 1 - QUARTA-FEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL - FERIADO NACIONAL - (LEIS Nº. 662/49 E 10.607/02)**
- 20 - SEGUNDA-FEIRA - DIA DE SÃO SEBASTIÃO PADROEIRO - FERIADO MUNICIPAL (LEI Nº 1.537/88)**

MARÇO

- 03 - SEGUNDA-FEIRA - CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO**
- 04 - TERÇA-FEIRA - CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO**
- 05 - QUARTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 12 (DOZE) HORAS**

ABRIL

- 18 - SEXTA-FEIRA SANTA - FERIADO MUNICIPAL - LEI Nº 1.537/88**
- 21 - SEGUNDA-FEIRA - TIRADENTES - FERIADO NACIONAL - (LEI Nº 4.897/1965)**

MAIO

- 1 - QUINTA-FEIRA - DIA DO TRABALHO - FERIADO NACIONAL (LEIS Nº 662/49 E 10.607/02)**
- 2 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO**

JUNHO

- 19 - QUINTA-FEIRA - CORPUS-CHRISTI - FERIADO MUNICIPAL (LEI Nº 1.537/88)**
- 20 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO**



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

JULHO

9 - QUARTA-FEIRA - DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 - FERIADO ESTADUAL (LEI Nº 9.497/97)
28 - SEGUNDA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
29 - TERÇA-FEIRA - DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE - FERIADO MUNICIPAL (LEI Nº 2.492/06)

SETEMBRO

7 - DOMINGO - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL - FERIADO NACIONAL (LEIS Nº 662/49 E 10.607/02)

OUTUBRO

12 - DOMINGO - NOSSA SENHORA APARECIDA - FERIADO NACIONAL (LEI Nº 6.802/80)
15 - QUARTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO EXCLUSIVAMENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR
28 - TERÇA-FEIRA - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO - EXCEPCIONALMENTE PONTO FACULTATIVO TRANSFERIDO PARA O DIA 27 (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37/2000)

NOVEMBRO

02 - DOMINGO - FINADOS - FERIADO NACIONAL (LEI Nº 10.607/02)
15 - SÁBADO - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA - FERIADO NACIONAL (LEIS Nº 662/49 E 10.607/02)
20 - QUINTA-FEIRA - DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA - FERIADO NACIONAL (LEI Nº 14.759/23)
21 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO

DEZEMBRO

24 - QUARTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
25 - QUINTA-FEIRA - NATAL - FERIADO FEDERAL
26 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
31 - QUARTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 16 de outubro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO